



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 540 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

“Altera o art. 5º, I da Lei nº. 522/2014 – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2015, para autorizar a suplementação de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do orçamento do Município de Aricanduva (MG), nos termos em que dispõe o art. 43 da Lei nº. 4.320/64, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, razão porque SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº. 0522/2014, *Lei Orçamentária Anual – Exercício 2015*, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), 08 de setembro de 2015.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal